



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto complementar de engenharia com emissão de ART, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e termo de referência, visando à reforma complementar do prédio onde funcionará a Câmara Municipal de Ibitinga.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, além das demais legislações aplicáveis, como a Lei nº 14133/2021 subsidiariamente, quando couber, e as normas técnicas da ABNT pertinentes a projetos de engenharia.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a elaboração de projeto complementar de engenharia, necessária à adequada continuidade da obra de reforma da Câmara Municipal de Ibitinga.

A execução da obra foi iniciada anteriormente, porém houve a paralisação dos serviços em decorrência do abandono contratual por parte da empresa inicialmente contratada, situação que comprometeu o regular andamento do empreendimento e gerou prejuízos à Administração. Soma-se a isso a constatação de inconsistências e falhas técnicas no projeto originalmente elaborado, evidenciadas durante a execução.

Diante desse cenário, a retomada da obra, após período de paralisação de aproximadamente quatro meses, exige a revisão e complementação do projeto de engenharia, de modo a adequá-lo às condições atuais da edificação e às intervenções já executadas, garantindo a compatibilidade entre as etapas e a correta definição das soluções técnicas a serem adotadas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento das contratações públicas deve assegurar a adequada caracterização do objeto e a definição precisa das soluções técnicas, conforme dispõe o art. 18, que exige a elaboração de estudos técnicos preliminares aptos a demonstrar a viabilidade e a melhor solução para atendimento da necessidade pública.

Além disso, o art. 11 da referida lei estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que pressupõe contratações baseadas em projetos consistentes, completos e tecnicamente adequados.

A ausência de projeto adequado ou a utilização de projeto com falhas compromete diretamente a execução contratual, podendo gerar aditivos indevidos, atrasos, paralisações e prejuízos ao erário, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Ainda, a Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de gestão de riscos nas contratações públicas, impondo à Administração o dever de adotar medidas preventivas para evitar falhas na execução contratual. Nesse contexto, a elaboração de projeto complementar configura medida essencial para mitigar riscos técnicos, operacionais e financeiros associados à retomada da obra.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto complementar mostra-se imprescindível para garantir segurança técnica, adequação normativa, eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra de forma regular, atendendo plenamente ao interesse público.

## 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- **Elaboração do projeto completo de engenharia**, englobando:
  - Levantamento planialtimétrico e arquitetônico do imóvel (se for o caso);
  - Projeto arquitetônico de reforma (se for o caso);
  - Projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, lógica e prevenção contra incêndios (se for o caso);
  - Estudo de acessibilidade, ventilação e iluminação (se for o caso);
  - Emissão de todos os documentos técnicos exigidos:
    - **Memorial Descritivo**
    - **Planilha Orçamentária Detalhada (com BDI e encargos sociais)**
    - **Cronograma Físico-Financeiro**
    - **Memória de Cálculo**
    - **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente ao projeto;
- Fornecimento de todos os documentos em formato digital editável e PDF.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega do projeto completo será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação do projeto, em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação da documentação fiscal.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Poderão participar empresas legalmente constituídas, com comprovada experiência em elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras públicas, devendo apresentar, no momento oportuno, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s), conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência servirá de base para elaboração do aviso de contratação direta e posterior contratação. Todas as atividades deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente

Kátia Cristina Bazoni  
Diretora Administrativa